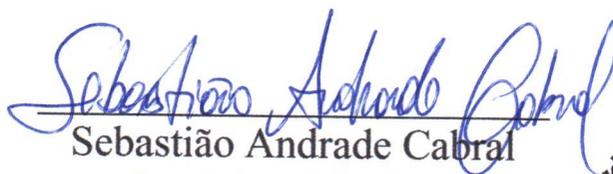


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de março de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1503001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 15 de março de 2023.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação PSE/MS
Portaria nº 062/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Senhor.

Sr. Bruno de Arruda Silva

Presidente do IPSEMB

I — DO OBJETO

Trata de processo que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, que será realizada no Praia Mar Hotel em São Luís/MA, nos dias 10 e 11 de abril de 2023, no valor total de **R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais)** pela inscrição de 01 (um) servidor.

Considerando que a Administração Pública necessita permanentemente está promovendo capacitação e treinamentos aos seus servidores, visando a eficácia na prestação de serviços e, a capacitação servirá para qualificar os servidores públicos quanto a operacionalização de suas atividades através de uma abordagem atualizada, prática e direta, de modo a possibilitar que os agentes públicos realizem a correta aplicação dos procedimentos operacionais.

Considerando a necessidade de reciclar, treinar e formar servidores e gestores públicos ampliando seus conhecimentos de forma pratica para agilizar os mecanismos dos serviços públicos.

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Tendo em vista a obrigatoriedade do município de Buriticupu em realizar os envios de arquivos e tabelas, e dado que se trata de assunto novo com reflexos importantes em diversas frentes de trabalho, a Instituição tem a necessidade de realizar a capacitação de todos os servidores envolvidos nos procedimentos afins.

Ainda, imperiosa a necessidade de se conhecer as peculiaridades da implantação de evento por evento, para completo atendimento das exigências do eSocial (1ª a 4ª fase).

Ademais, a gestão funcional percebeu o **alto nível de riscos** envolvidos nos envios que serão realizados na fase 03, os quais irão tratar, principalmente, sobre a folha de pagamento e demais assuntos correlacionados.

Nesse sentido, o IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, em cumprimento a uma das finalidades institucionais (desenvolvimento profissional), tem por objetivo manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral, e ético dos servidores públicos como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem a administração pública, principalmente, em situações que são indispensáveis para o bom funcionamento do órgão.

Assim, com o objetivo de possibilitar uma capacitação ainda mais profunda dos servidores na elaboração e utilização mais eficiente do orçamento público como instrumento de planejamento, controle e de transparência da gestão pública, faz-se necessária a contratação do curso para atender as demandas e necessidades dos servidores do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buriticupu em relação à plataforma do eSocial, que exige envios periódicos de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação do presente serviço de capacitação, pelos seguintes motivos:

- a) O serviço de capacitação irá aprimorar o conhecimento dos servidores da área funcional, melhorando os envios necessários;
- b) A capacitação oportuniza a aplicação da metodologia adequada no envio de todos os arquivos que serão enviados para a plataforma;
- c) Os envios realizados para a plataforma do eSocial são recentes e complexos, desenvolvendo a necessidade de aprofundamento no assunto por parte dos servidores envolvidos.

Neste contexto, a capacitação de servidores visa garantir a maior lisura aos serviços públicos e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos.

II — DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; **II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e**

divulgação (grifo nosso); III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nessa linha, constata-se que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante dispõe o inciso II, do artigo 25, supracitado, c/c o artigo 13 do mesmo diploma legal, conforme se verifica III verbis:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso);

O Tribunal de Contas da União aduz na súmula 252 que a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A natureza técnica do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal resta inconteste vez que elencado no rol do artigo 13 da Lei Federal nº. 8.666/93. Já a singularidade do objeto é caracterizada quando o serviço é o único que atende aos interesses da Administração com peculiaridades específicas, fator que impede a adoção de critérios objetivos.

A notória especialização do profissional ou da empresa, por sua vez, está disposta no parágrafo 1º, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre o tema, o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93; (TCU. Processo nº TC-000.83098-4. Decisão nº 439/1998 - Plenário).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98) (...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em face das razões expostas.

III — DA ESCOLHA

A empresa escolhida para capacitação do servidor foi a empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 19.628.580/0001-94**, por ser uma instituição com excelência e notoriedade especialização que se encontra com curso do eSOCIAL para organizações públicas aberto na presente data, o que despertou o interesse desta autarquia pela necessidade de atualização de seus servidores frente as mudanças e inovações trazidas pelo eSOCIAL.

No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

Nessa toada é importante reforçar que os professores da **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA (CNPJ: 19.628.580/0001-94)** possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do município de Buriticupu. Considera-se ainda que o conteúdo do treinamento é de sua exclusiva grade tem foco nas regras do eSOCIAL.



IV — DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 10 do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Em razão do acima exposto solicitamos a inscrição dos servidores supracitados.

Desde já agradecemos as providências.

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

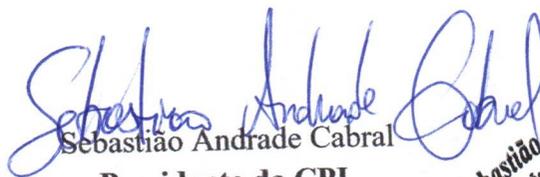
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou a conformidade de sua documentação, conforme anexo.

V — CONCLUSÃO

Desse modo, a inscrição, pela Administração Pública, do servidor, em evento aberto, para capacitação profissional é possível, via inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa relativamente às inscrições dos servidores em curso aberto a terceiros. Ante a criteriosa análise do Departamento Jurídico com relação à documentação da empresa.

Buriticupu/MA, 15 de março de 2023



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

BURITIGUAMA
Proc. 150300/2023
Fis. _____
Rub. 7

eSocial para ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

com

SST, DCTFWEB e PER / DCOMP.

Atualizado para 2023

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral

Proporcionar conhecimentos e atualizações para que os profissionais das organizações públicas e demais organizações com interesse na abordagem, possam se adequar as novas regras de informações contidas no eSocial, inclusive as informações de Saúde e Medicina do Trabalho e seus reflexos diretos na exportação de dados para a DCTFWeb, e eventuais recuperações de créditos na PER/DCOMP Web.

Objetivos Especificos

- Qualificar o profissional para apresentar corretamente o eSocial e a EFD REINF aos órgãos de controle e fiscalização.
- Atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à legislação previdenciária e tributária na administração pública e em relação às obrigações acessórias (eSocial, DCTFWeb e PERDCOMP Web).

BURITICUPU/MA
Proc. 1502005 /2023
Fls. 8
Rub. 8

QUAL A LEGISLAÇÃO BÁSICA ABORDADA?

Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Decreto-Lei n. 5.452/1943. Lei 8.212/1991. Lei 8.213/1991. Decreto 3.048/1999. eSocial – Portarias Conjuntas. Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022. Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021. Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021. Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021. Manual de Orientação DCTFWEB. Manual de Orientação EFD REINF. Manual de Orientação eSocial.

A QUEM SE DESTINA O CURSO?

O Curso é direcionado exclusivamente à servidores públicos e demais profissionais que atuam nas áreas de compras, auditoria, licitações e planejamento de materiais (membros de comissão de licitação, pregoeiros e equipes de apoio), bem como gestores, auditores e controladores internos e externos, procuradores, advogados, administradores, contadores, secretários, assessores, diretores e coordenadores responsáveis pela gestão de materiais das universidades, fundações, institutos, agências, autarquias e empresas estatais que utilizam recursos públicos, profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos, entidades privadas com e sem fins lucrativos e demais interessados.

PALESTRANTE

BURITIGUPI/MA
Proc. 1503003/2023
Fls. _____
Rub. 9 _____



PROFESSOR

FERNANDO SAMPAIO

Contador. Especialista em Contabilidade e Controladoria. Coordenador e Professor do MBA em Consultoria & Empreendedorismo Contábil da BSSP Centro Educacional. Professor de MBA da BSSP Centro Educacional. Empresário Contábil, Instrutor de treinamentos e Palestrante dos Sistemas CFC / CRC e FENACON / SESCON / SESCAP. Coautor do Livro Compliance Tributário e do Livro Compliance Trabalhista. Expertise em SPED, eSOCIAL, Documentos Eletrônicos, Obrigações Acessórias, Controladoria, Finanças Corporativas e Consultoria Empresarial.

BURITICUPU/MA
Proc. 1503005 /2023
Fls. _____
Rub. 10 8

REALIZAÇÃO

O Curso será realizado pelo Instituto Quality (CNPJ nº 19.628.580/0001-94), responsável pela organização, divulgação do Curso e inscrições através do site: www.institutoquality.org.



LOCAL e DATA

Cidade: São Luís/MA, em 10 a 11 de abril de 2023.
Local: Praia Mar Hotel - Av. São Marcos 4, São Luís, MA
Carga Horária: 16 horas.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso sera realizado de acordo com os modulos abaixo descritos:

BURITICUPU/MA
Proc. 3503002/2023
Fis. 11
Rub. 11

1. Conhecimentos

Fundamentais, Aspectos Gerais e Introdutórios Importantes

- Origem do eSocial
- Obrigações Acessórias que serão substituídas
- Procuração Eletrônica
- Atualizações recentes

3. eSocial – Rubricas e Tabelas

- Estudo da Tabela 03 – Natureza das Rubricas
- Incidências: INSS, FGTS, IRRF, RPPS
- Exemplos Práticos

5. eSocial – Trabalhadores e o Registro de Eventos Trabalhistas e sistemas Gov.BR

- Integração do eSocial aos sistemas CTPS Digital e Meu INSS
- Registros e Histórico do Trabalhador
- Simulação de Eventos
- Simulações e Exemplos de Servidores Efetivos, Comissionados, Temporários e outros
- Simulações e Exemplos de Trabalhadores Cedidos, Prestadores em Geral e outros
- Simulações e Exemplo de Beneficiários de Regime Próprio de Previdência

2. eSocial - Eventos iniciais do empregador e suas tabelas

- Empregador e tabelas de estabelecimentos, lotações e processos
- Entendimento e legislações sobre CNAE Preponderante, RAT, FAP
- Acesso e análise ao sistema FAP

4. eSocial – Categoria de Trabalhadores e tópicos relacionados

- Estudo da Tabela 01 – Categorias de Trabalhadores
- Legislação Previdenciária Oficial – Tipos de Segurados
- Casos aplicáveis ao Regime Próprio Previdenciário
- Estudo da Tabela 02 – Financiamento para Aposentadoria Especial
- Estudo do Anexo IV do Decreto 3.048/1999
- Exemplos Práticos

conteúdo

PROGRAMÁTICO

O curso será realizado de acordo com os módulos abaixo descritos:

BURITICUPU/MA
Proc. 1504001 /2023
Fls. 12
Rub. 8

6. Eventos Não Periódicos

- Alterações de Dados Cadastrais e Contratuais
- Afastamentos Temporários
- Cessão / Exercício em Outro Órgão
- Reintegração e Outros Provimentos
- Desligamento
- Processo Trabalhista

8. Eventos Periódicos

- Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
- Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social
- Benefícios - Entes Públicos
- Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- Fechamento dos Eventos Periódicos
- Reabertura dos Eventos Periódicos
- Múltiplos Vínculos
- Contratações específicas: MEI, Transportador, Conselheiro Tutelar, entre outros
- Totalizadores do eSocial
- Erros mais comuns na apuração e fechamento;

7. Saúde e Segurança do Trabalho

- Aspectos legais e orientações aos gestores
- Comunicado de Acidente de Trabalho
- Monitoramento da Saúde
- Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
- Especificidades na Administração Pública

9. DCTFWeb

- Débitos oriundos do eSocial e REINF
- Créditos oriundos do eSocial e REINF
- Fechamento, Relatórios e Geração de Guias
- Geração de Guias em Atraso e Informações de Guias não Compensadas
- Retificação, Compensação, Parcelamento, Suspensão, Exclusão e Pagamento
- Integração com a PERDCOMP Web

Investimento

Inscrições efetuadas até
31/03/2023

R\$ 1.430,00

Inscrições efetuadas após
31/03/2023

R\$ 1.590,00

OBS: Valores especiais para grupos, entre em contato pelo e-mail contato@institutoquality.org ou pelo Telefone: (98) 987544572.

Incluso no Valor da Inscrição:

Coffee-break (um por dia), água e café durante todo o treinamento, apostilas digitais e impressa, material didático e certificado de conclusão do treinamento com carga horária de 26 horas.

LOCAL E DATA



Praia Mar Hotel - Av. São Marcos 4, São
Luís, MA, CEP 65.077-310
Carga Horária: 16 horas.

REALIZAÇÃO



O Curso será realizado pelo Instituto Quality (CNPJ nº 19.628.580/0001-94), responsável pela organização, divulgação do Curso e inscrições através do site: www.institutoquality.org.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Proc. BURITICUPU/MA /2023
Fls. 14
Rub. 14

Quantidade de Inscrições desejada: _____

Informações do Participante:

Nome(s) Completo(s): _____

E-mail(s): _____

Celular: _____

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO

Nome / Razão Social: _____

CNPJ / CPF: _____

Telefone: () _____

Endereço Completo: _____

Cidade: UF: _____

E-mail do responsável: _____

Forma de pagamento: Depósito Bancário () Boleto Bancário () Pix () Cartão de Crédito ()

A inscrição será confirmada após a identificação do respectivo pagamento e seu cancelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) dias antes do início do curso.

Observações Importantes: Política de Adiamento/ Cancelamento

Este Curso é ABERTO e a sua realização está condicionada a uma quantidade mínima de participantes. O Instituto Quality reserva-se o direito de adiar ou cancelar o Curso se não houver número suficiente de inscrições. O cancelamento de inscrição será aceito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do período de realização do Curso. Após esse prazo será aceita substituição ou solicitação de Carta de Crédito no valor da inscrição para utilização em outro treinamento do Instituto Quality.

Caso o cancelamento seja em razão de imprevistos derivados do Palestrante e/ou do Instituto Quality, o valor da inscrição será devolvido integralmente.

Na hipótese de quórum insuficiente, impossibilidade de comparecimento do Palestrante, imprevistos ou motivos de força maior, o Instituto Quality se reserva ao direito de cancelar ou reagendar o curso programado visando preservar o melhor interesse de todos;

- Especialmente, em caso de viagens, antes de se deslocar, solicitamos entrar em contato, a fim de confirmar as informações sobre data e local do curso, evitando transtornos;
- Em caso de cancelamento, o Instituto Quality avisará a todos os inscritos (através de e-mail), e devolverá integralmente os valores pagos pela inscrição;

O inscrito poderá solicitar o cancelamento da sua inscrição, via e-mail, até 5 (cinco) dias antes do início do curso. Neste caso, os valores pagos serão devolvidos.

- Orientamos nossos clientes, com vistas ao melhor aproveitamento dos cursos, a marcar as passagens de volta, se possível, para mais tarde (clientes fora de São Luis) ou a se programar para essa eventualidade, pois os cursos poderão se prolongar até às 19h.
- Tal prolongamento se deve, de um lado, à extensão do conteúdo programático e, de outro, às peculiaridades apresentadas pelos nossos alunos. As discussões e debates visando à aplicação do conhecimento à realidade do trabalho de cada um acabam podendo acarretar a extensão do horário.

Ofício

À empresa

QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CNPJ 19.628.580/0001-94

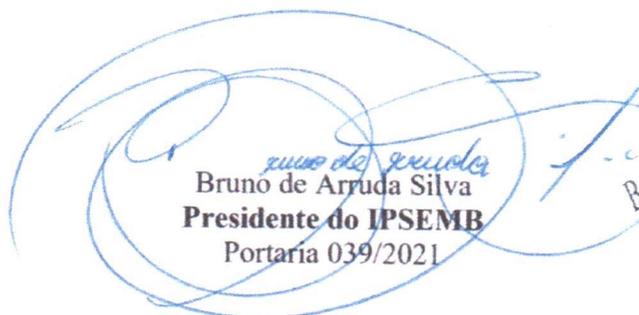
AV. 03, nº 16, Sala 06 – Conjunto Habitacional Vinhais

CIDADE: São Luís – MA

CEP: 65.071-020

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, solicitamos também que sejam enviados os referidos documentos para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa, conforme lista de documentos solicitados em anexo:

Buriticupu/MA, 15 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Recebido em: ____ / ____ / ____

Assinatura: **ALDACIR COSTA** Assinado de forma digital
por ALDACIR COSTA
ERICEIRA:88260 ERICEIRA:88260283387
283387 Dados: 2023.03.15
15:26:07 -03'00'

LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Buriticupu/MA, 15 de março de 2023.


 Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
 Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
 Portaria nº 039/2021



Prime Gestão Pública Consultoria e Assessoria

Proc. BURITICUPI/MA 1503008/2023
Fls. 17
Rub. 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa parceira mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços de divulgação, organização e realização de cursos livres e abertos, presenciais, que se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com a necessidade contratada de forma criteriosa e satisfatória.

1. Identificação da Contratante Emitente:

Razão Social:	M. R. S. MENDES EIRELI
CNPJ	29.297.800/0001-06
End. completo:	Av. Três 16, S 02 - Vinhais - São Luís - MA - CEP 65.071-020
Telefone, fax:	(98) 3181-0351
E-mail:	prime.assessoria.slz@gmail.com

2. Identificação da Contratada:

Razão Social: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ 19.628.580/0001-94
End. completo: Avenida Edson Brandao, nº 00, Eco Park 4, Bl. 06, 01, Cutim Anil, São Luís - Ma, Cep: 65045-380
Telefone, fax: (98) 98754-4572
E-mail: qualityconsultoria123@gmail.com

3. Descrição do Serviços Executados:

Curso Licitações Públicas e Contratos Administrativos, incluindo formação de pregoeiro, pregão presencial e eletrônico, SRP e RDC, realizado no Hotel Abeville, no período de 13 a 17 de janeiro de 2020, em São Luís - MA, com carga horária de 40 horas

Curso Prático de Pregão Eletrônico e SRP, realizado no Brisamar Hotel e SPA, no período de 11 a 12 de dezembro de 2019, em São Luís - MA, com carga horária de 16 horas

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís - MA, 25 de agosto de 2022

MARCIO
ROBERTO
SILVA MENDES
52905985372
Márcio Roberto Silva Mendes
R.G. 039536072010-1 – SESP –MA
C.P.F. 529.059.853-72
Proprietário

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO
SILVA MENDES 52905985372
DN: cn=Marcio Roberto Silva Mendes, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AT: ou=VALID, ou=RFB FACILIO
CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Votconferencia,
ou=290222740001017, cn=MARCIO ROBERTO
SILVA MENDES 52905985372
* Razão: Esta assinatura eletrônica ocorreu em:
Localização: São Luís - MA
Data: 2022-08-25 16:55:19
Fonte: PhantomPDF Versão: 9.3.0

M. R. S. MENDES EIRELI - ME C.N.P.J nº 29.297.800/0001-06 - CRC: MA - 000833/O-3

Avenida 03, nº 16 - sala 02 - Vinhais - São Luís - Maranhão - CEP 65.071-020
Telefone: (98) 3181-0351 - E-mail: prime.assessoria.slz@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO - UGAM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

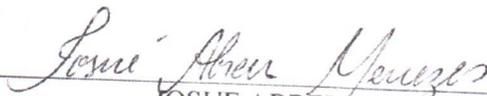
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Recursos Naturais SEMA/MA, após pesquisa realizada nos registros deste órgão, **atestamos**, para os devidos fins, que a empresa **Quality Business e Solucoes Digitais LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.628.580/0001-94, sediada na Av. 03, sala 06, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP 65.071-020 prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço prestado:

- Curso de capacitação: “Planejamento em Contratações Públicas e Pregão Eletrônico com ênfase na nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021”, no período de 05/10 a 10/10/2022, carga horária de 30hs (trinta horas), na modalidade presencial, para 4 (quatro) servidores da SEMA-MA de acordo com a nota fiscal nº 00000010 emitida no dia 30 de setembro de 2022.

Registra-se que o serviço foi prestado dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo fato que desabone sua conduta.

São Luís - MA, 18 de janeiro de 2023


JOSUE ABREU MENEZES
GESTOR DA UGAM/SEMA

JOSUE ABREU MENEZES
Gestor da Unidade Gestora de
Atividades Meio-UGAM
Mat: 867490-01

Carta Proposta de Participação em Cursos

São Luís - MA, 16 de março de 2023.

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

Prezados,

O Instituto Quality (Quality Business & Soluções Digitais Ltda), CNPJ: 19.628.580/0001-94, por intermédio do seu representante legal, tem o prazer de apresentar-lhes Proposta de Prestação de Serviços de realização de capacitação para sua análise e decisão.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial para eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 e afirmamos que faremos todos os esforços possíveis para que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu atinja seus objetivos e finalidades.

Estamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALDACIR COSTA
ERICEIRA:88260
283387
QUALITY BUSINESS & SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.628.580/0001-94
Assinado de forma digital por ALDACIR COSTA
ERICEIRA:88260283387
Dados: 2023.03.16 14:26:16 -03'00'
Aldacir Costa Ericeira
Sócio Administrador

Proposta Comercial para Serviços de Capacitação

Pelo presente, estamos encaminhando a proposta para a realização de Curso, conforme a seguir:

1. APRESENTAÇÃO DA QUALITY

Sediada em São Luís, na capital do Maranhão o Instituto Quality surgiu da expertise em assessoramento à gestão pública e realização de cursos e treinamentos corporativos nas organizações nas áreas contabilidade pública, partidária e eleitoral, gestão governamental, recursos humanos, controle e auditoria interna.

Temos o propósito de contribuir para o desenvolvimento de pessoas e promover soluções estratégicas para as organizações em seus processos decisórios, buscando otimizar suas potencialidades e conhecimentos, unindo conhecimento teórico e prático.

Razão Social: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ 19.628.580/0001-94
End. completo: Avenida 03, Sala 06, nº 16, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - Ma, CEP: 65.071-020
Telefone, fax: (98) 98754-4572
E-mail: qualityconsultoria123@gmail.com

2. CURSO OFERECIDO:

Curso ESOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023.

Conteúdo Programático

O curso será realizado de acordo com os módulos abaixo descritos:

1. Conhecimentos Fundamentais, Aspectos Gerais e Introdutórios Importantes

Origem do eSocial

Obrigações Acessórias que serão substituídas

Procuração Eletrônica

Atualizações recentes

2. eSocial - Eventos iniciais do empregador e suas tabelas

Empregador e tabelas de estabelecimentos, lotações e processos

Entendimento e legislações sobre CNAE Preponderante, RAT, FAP

Acesso e análise ao sistema FAP

3. eSocial – Rubricas e Tabelas

Estudo da Tabela 03 – Natureza das Rubricas

Incidências: INSS, FGTS, IRRF, RPPS

Exemplos Práticos

4. eSocial – Categoria de Trabalhadores e tópicos relacionados

Estudo da Tabela 01 – Categorias de Trabalhadores

Legislação Previdenciária Oficial – Tipos de Segurados

Casos aplicáveis ao Regime Próprio Previdenciário

Estudo da Tabela 02 – Financiamento para Aposentadoria Especial

Estudo do Anexo IV do Decreto 3.048/1999

Exemplos Práticos

5. eSocial – Trabalhadores e o Registro de Eventos Trabalhistas e sistemas Gov.BR

Integração do eSocial aos sistemas CTPS Digital e Meu INSS

Registros e Histórico do Trabalhador

Simulação de Eventos

Simulações e Exemplos de Servidores Efetivos, Comissionados, Temporários e outros

Simulações e Exemplos de Trabalhadores Cedidos, Prestadores em Geral e outros

Simulações e Exemplo de Beneficiários de Regime Próprio de Previdência

6. Eventos Não Periódicos

Alterações de Dados Cadastrais e Contratuais

Afastamentos Temporários

Cessão / Exercício em Outro Órgão

Reintegração e Outros Provimentos

Desligamento

Processo Trabalhista

7. Saúde e Segurança do Trabalho

Aspectos legais e orientações aos gestores

Comunicado de Acidente de Trabalho

Monitoramento da Saúde

Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

Especificidades na Administração Pública

8. Eventos Periódicos

Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social

Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social

Benefícios - Entes Públicos

Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

Fechamento dos Eventos Periódicos

Reabertura dos Eventos Periódicos

Múltiplos Vínculos

Contratações específicas: MEI, Transportador, Conselheiro Tutelar, entre outros

Totalizadores do eSocial

Erros mais comuns na apuração e fechamento

9. DCTFWeb

Débitos oriundos do eSocial e REINF

Créditos oriundos do eSocial e REINF

Fechamento, Relatórios e Geração de Guias

Geração de Guias em Atraso e Informações de Guias não Compensadas

Retificação, Compensação, Parcelamento, Suspensão, Exclusão e Pagamento

Integração com a PERDCOMP Web

3. LOCAL DO TREINAMENTO

Local: Praia Mar Hotel - Av. São Marcos 4, São Luís, MA

Data de realização: 10 e 11 de abril de 2023.

Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h – 8 (oito) horas diárias.

4. PROPOSTA COMERCIAL

Descrição do Curso	Qtde Totais		Qtde de Inscrições	Unidade	Valor em R\$	
	Dias de Curso	Horas aulas			Unitário	Total
Curso eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP-Atualização para 2023.	02	16	01	Inscrição	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
Desconto por grupo de Participação Órgão Público: 15% (quinze por cento):					R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00

Investimento Total: R\$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais) para 1 (uma) vaga. Foi concedido o desconto de 15% ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, restando ao final que o valor da inscrição passou de R\$ 1.430,00 para R\$1.215,00.

5. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: nº 001

Agência: nº 4445-8

C/C nº 47.900-4:

6. FORMA DO FATURAMENTO:

O faturamento será realizado na finalização do curso ministrado.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da fatura.

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta terá a validade de 30 (trinta) dias.

ALDACIR

COSTA

ERICEIRA:8826

0283387

Assinado de forma digital por ALDACIR COSTA

COSTA

ERICEIRA:88260283387

Dados: 2023.03.16

14.26.36 -03'00'

Inscrição e Informações:

www.institutoquality.org

(98) 987544572

contato@institutoquality.org



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

ALDACIR COSTA ERICEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/04/1980, carteira de Identidade de nº 0001084013999 SESEP-MA e do CPF nº 882.602.833-87, residente e domiciliada na AVENIDA EDSON BRANDAO, nº 1, COND ECO PARK 4 BLOCO 06 APT 01, CUTIM ANIL, São Luís – MA, CEP: 65045-380.

Único sócio da empresa denominada **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, estabelecida na AVENIDA EDSON BRANDAO, nº00, COND ECO PARK 4 BLOCO 06 APT 01, CUTIM ANIL, São Luís – MA, CEP: 65045-380, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201251199, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 19.628.580/0001-94, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sede que era localizada na AVENIDA EDSON BRANDAO, nº00, COND ECO PARK 4 BLOCO 06 APT 01, CUTIM ANIL, São Luís – MA, CEP: 65045-380, Passa a ser na AVENIDA 03, SALA 06, nº 16, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís – MA, CEP: 65071-020.

Cláusula Segunda: O objeto social passa a ser: 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 5912-0/99 - ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7319-0/01 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7490-1/99 - OUTRAS

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 2680-9/00 - FABRICACAO DE MIDIAS VIRGENS, MAGNETICAS E OPTICAS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS.

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

ALDACIR COSTA ERICEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/04/1980, carteira de Identidade de nº 0001084013999 SESEP-MA e do CPF nº 882.602.833-87, residente e domiciliada na AVENIDA EDSON BRANDAO, nº 1, COND ECO PARK 4 BLOCO 06 APT 01, CUTIM ANIL, São Luís – MA, CEP: 65045-380.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede estabelecida na AVENIDA 03, SALA 06, nº 16, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís – MA, CEP: 65071-020.

Cláusula Terceira: O objeto social é: 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 5912-0/99 - ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7319-0/01 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM

NA INTERNET 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 2680-9/00 - FABRICACAO DE MIDIAS VIRGENS, MAGNETICAS E OPTICAS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único: O Capital Social fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
ALDACIR COSTA ERICEIRA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/01/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mastodos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia **ALDACIR COSTA ERICEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos noobjeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumirobrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ououtra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O administrador, já qualificado, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís - MA, 01 de setembro de 2022.

ALDACIR COSTA ERICEIRA



BURITICUPU/MA
Proc. 1703001/2023
Fls. 27
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88260283387	ALDACIR COSTA ERICEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 17:08 SOB N° 20221107436.
PROTOCOLO: 221107436 DE 13/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212050202. CNPJ DA SEDE: 19628580000194.
NIRE: 21201251199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

NOME
ALDACIR COSTA ERICEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0001084013999 SESEP MA

CPF
882.602.833-87

DATA NASCIMENTO
26/04/1980

FILIAÇÃO
CARLOS DE PAULA ERICEIRA
LINDALVA DIAS DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. MAZ
B

Nº REGISTRO
05017223463

VALIDADE
24/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/08/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
08/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60472110906
MA041932285

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1990843838

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.628.580/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2014
NOME EMPRESARIAL QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO QUATITY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.80-9-00 - Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 03, SALA 06	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.071-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEAVANTI@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3333-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2023 às 08:57:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.628.580/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2014
NOME EMPRESARIAL QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV 03, SALA 06		NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.071-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEAVANTI@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3333-3333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **08:57:47** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.628.580/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:22:02 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **0178.DA8D.CD2B.D31C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.628.580/0001-94
Razão Social: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
Endereço: AV TRES 16 SALA 06 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301452442796931

Informação obtida em 22/03/2023 12:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.628.580/0001-94
Certidão n°: 12242882/2023
Expedição: 22/03/2023, às 12:06:27
Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.628.580/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU/MA
Proc. (50300) /2023
Fls.
Rub. 34

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018733/23

Data da

15/03/2023 22:16:04

Inscrição Estadual: 127594540

CPF/CNPJ: 19628580000194

Razão Social: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Endereço: AVE 03 SALA 06, 16 CEP: 65071020 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)99306345

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2023 22:16:04



BURITICUPU/MA
Proc. 503003 /2023
Fis. _____
Rub. 35

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 060048/23

Data da 21/03/2023 11:39:24

Inscrição Estadual: 127594540

CPF/CNPJ: 19628580000194

Razão Social: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Endereço: AVE 03 SALA 06, 16 CEP: 65071020 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)99306345

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358746705	28/02/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2023 14:01:15



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007681072023

Validade: 03/06/2023

CERTIFICADO

1020230092110402



BURITICUPI/MA
Proc. 1503003 /2023
Fls. 36
Rub. 8

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 19.628.580/0001-94	Inscrição Municipal: 91014009
Razão Social: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA 03, SALA 06	
Número: 16	Complemento: COND ECO PARK 4, BL. 06, AP. 01
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **03 de fevereiro de 2023 às 15:15**, sob o código de autenticidade nº **488BDD5E856377C8DBA02250828C3B43**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 1562023
Código de validação: B541D17E8F

Número da guia: 22057301001410846.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dez (10) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 19.628.580/0001-94**. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário de São Luís**. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÕES: o CNPJ e a razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/01/2023 15:44 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 1562023 / Código: B541D17E8F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021		folha 14
EMPRESA: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA		
CNPJ: 19.628.580/0001-94		NIRE: 21201251199
ENDEREÇO: AV EDSON BRANDAO,00, COND PARK 4, BL.06, AP.01		
BAIRRO: CUTIM ANIL	MUNICIPIO: São Luis	UF: MA
		CEP: 65.045-380
ATIVO		

ATIVO TOTAL	167.865,04
ATIVO CIRCULANTE	77.864,44
Disponível	57.738,59
- Caixa	18.281,25
- Banco Conta Movimento	39.457,34
Realizável a Curto Prazo	20.125,85
- Clientes a Receber	20.125,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.000,60
Imobilizados	90.000,60
- Bens e Direitos em Uso	110.125,85
(-) Depreciação e Amortização	(23.145,00)

ALDACIR COSTA ERICEIRA
TITULAR
CPF: 882.602.833-87

José Inácio Cantanhede Silva Júlio
Contador
CRC/MA 10894

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

folha-15

EMPRESA: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 19.628.580/0001-94

NIRE: 21201251199

ENDEREÇO: AV EDSON BRANDAO,00, COND PARK 4, BL.06, AP.01

BAIRRO: CUTIM ANIL MUNICIPIO: São Luis UF: MA

CEP: 65.045-380

PASSIVO

PASSIVO TOTAL	167.865,04
PASSIVO CIRCULANTE	20.475,51
Exigível a Curto Prazo	20.475,51
- Fornecedores	10.125,51
- Tributos sobre a Receita a Recolher	9.120,00
- Tributos Trabalhista	1.230,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.389,53
Capital Social	100.000,00
- Capital Integralizado	100.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	47.389,53
- Lucro Acumulados	47.389,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R\$ 167.865,04 (Cento e sessenta e sete mil,oitocentos e secenta e cinco reais e quatro centavos).

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2021

ALDACIR COSTA ERICEIRA
TITULAR
CPF: 882.602.833-87

José Inácio Cantanhede Silva Júlio
Contador
CRC/MA 10894

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) EM 31/12/2021 folha-16

EMPRESA: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.628.580/0001-94 **NIRE: 21201251199**
ENDEREÇO: AV EDSON BRANDAO,00, COND PARK 4, BL.06, AP.01
BAIRRO: CUTIM ANIL **MUNICIPIO: São Luis** **UF: MA** **CEP: 65.045-380**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	300.125,51
RECEITA DE SERVIÇOS	300.125,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(10.125,85)
Impostos e Contribuições	(10.125,85)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	289.999,66
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS	(230.125,85)
custo dos serviços prestados	(230.125,85)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	59.873,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(12.384,03)
Despesas Gerais	(2.125,52)
Despesas Tributárias	(10.258,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(100,25)
Despesas Financeiras	(100,25)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL	47.389,53
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	47.389,53

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

São Luís, 31 de dezembro de 2021.

ALDACIR COSTA ERICEIRA
TITULAR
CPF: 882.602.833-87

José Inácio Cantanhede Silva Júlio
Contador
CRC/MA 10894

EMPRESA: QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.628.580/0001-94 NIRE: 21201251199
ENDEREÇO: AV EDSON BRANDAO,00, COND PARK 4, BL.06, AP.01
BAIRRO: CUTIM ANIL MUNICIPIO: São Luis UF: MA CEP: 65.045-380

BURITICUPU/MA
Proc. 1503001 /202 3
Fls. 41
Rub. 8

INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R\$	77.864,44	=	3,80
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$	20.475,51		

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ATIVO CIRCULANTE	=	R\$	77.864,44	=	3,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$	20.475,51		

INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

ATIVO TOTAL	=	R\$	167.865,04	=	8,20
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$	20.475,51		

ALDACIR COSTA ERICEIRA
TITULAR
CPF: 882.602.833-87

José Inácio Cantanhede Silva Júlio
Contador
CRC/MA 10894



BJRITICUPU/MA
Proc. 1503003 / 2023
Fls. 42
Rub. 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
88260283387	ALDACIR COSTA ERICEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 08:06 SOB Nº 20221043845.
PROTOCOLO: 221043845 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211480416. CNPJ DA SEDE: 19628580000194.
NIRE: 21201251199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2022.
QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 1503001/2023

Buriticupu/MA, 22 de março de 2023.

Ao Senhor.
Vinícius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tendo como o objeto a **Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** que será realizada em São Luís/MA, para o exercício de 2023, esta despesa custará ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, o valor de **R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

*Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021*

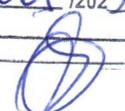
RECEBIDO EM: 22/03/2023.



ASSINATURA

Vinícius Mesquita da Silva
Dir do departamento de contabilidade
e gestão orçamentária do IPSi-MA
Portaria n° 023/2022

MEMORANDO Nº 2203001/2023
PROCESSO ADMIN: 1503001/2023

BURITICUPU/MA
Proc. 1503001/2023
Fls. 45
Rub. 

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. que será realizada em São Luís/MA, para o exercício de 2023, pode ser realizada na cotação abaixo:**

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

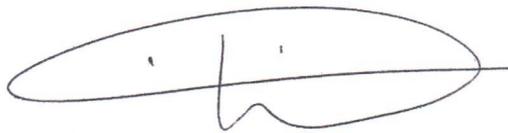
Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais)

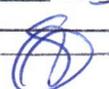
Buriticupu – MA, 22 de março de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Vinicius Mesquita da Silva
Dir do departamento de contabilidade
e gestão orçamentaria do IPSE - MB
Portaria nº 023/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

BURITICUPU/MA
Proc. 503.063 /2023
Fls. _____
Rub. H6 

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 23 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 23 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 24 de março de 2023

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Diretor,

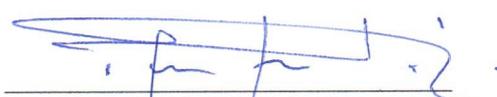
Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1503001/2023, para emissão de Parecer quanto a Inexigibilidade de Licitação 001/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

RECEBI EM: 24/03/2023.

Nome: 
ASSINATURA

Raimundo Fonseca Santos
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2022

Processo Administrativo: 1503001/2023

INTERESSADO: Presidente do IPSEMB

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de Licitação 001/2023

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 1503001/2023, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 24 de março de 2023



Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA N° 9126-A

Raimundo Fonseca Santos
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria n° 024/2022

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB.

"Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a concessão de 01 (uma) inscrição para o servidor: FRANCISCO WELLYTON MESQUITA, portador do CPF: 035.971.133-86, no curso eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023, que será realizado na cidade de São Luís/MA, nos dias 10 e 11 de abril de 2023, através da empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ 19.628.580/0001-94, no valor total de R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa. Justificativa expedido pelo Presidente da CPL no dia 15 de março de 2023; proposta da empresa no dia 16 de março de 2023, Dotação Orçamentaria no dia 22 de março; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade.

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando-se a interpretação atribuída à participação de servidores em eventos de aperfeiçoamento.

A Carta Magna, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei Federal nº 8.666/93, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação para fins de capacitação de servidor em evento externo aberto.

Expressando entendimento acerca da participação de agentes públicos em eventos de interesse institucional, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 252 que determina:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Assim, o TCU entende que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas na impossibilidade de haver critérios objetivos, de acordo com o artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, como se observa dos Acórdãos a seguir:

"1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 (...). Assim, desponta, a meu ver, com clareza, que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador" (...) (Processo nº TC 000.830198- 4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439198 - Plenário, Ata 27198).

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 151711998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93' (Decisão nº 43911998 - Plenário - TCU)." (Acórdão 654/2004-2º Câmara).

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (ti. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 43911998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada." (Acórdão 41212008 - Plenário).

Assim, consideramos que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93.

Neste sentido também, a AGU pacificou entendimento sobre a matéria através de sua ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU N° 18/2009, que especifica:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 INC II DA LEI N° 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA SINGULARIDADE DO OBJETO VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Tanto o TCU, quanto a AGU, conforme entendimentos acima esboçados fazem uma clara distinção entre cursos abertos e fechados e, também, entre cursos de uso comum/padronizados e inusitados. Desta análise, percebe-se que, para cursos abertos ao público, desde que não comuns/padronizados, haverá inexigibilidade de licitação, desde que caracterizadas a singularidade e notória especialização (sendo está a hipótese do evento que se discute).

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que: é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

Assim prescreve o art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

No referido rol do art. 13, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 13. Para os fins (lesta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (f...) J/J - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do contratado.

No caso em tela, a justificativa de singularidade acostada aos autos pelo Presidente da CPL, diz que "a capacitação de servidores visa garantir a maior lisura dos serviços públicas e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos".

Já a notória especialização segue a definição constante do § 1° do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, que diz: § 1° Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com

suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a concessão da inscrição dos servidores retro mencionadas desprovida de certame, objeto da contratação sub examine.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para inscrever servidor: FRANCISCO WELLYTON MESQUITA, portador do CPF: 035.971.133-86, no curso eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023, que será realizado na cidade de São Luís/MA, nos dias 10 e 11 de abril de 2023, através da empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ 19.628.580/0001-94, no valor total de R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais).

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 24 de março de 2023


Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA N° 9126-A

Raimundo Fonseca Santos
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria n° 024/2022

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 012/2023

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 1503001/2023 CPL/IPSEMB

Inexigibilidade: 001/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

BURITICUPU/MA
Proc. 1503001/2023
Fls. _____
Rub. 54 

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP – Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP – Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, no valor total de 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais) pela inscrição de 01 (um) servidor, que será realizado através da empresa QUALITY BUSINESS E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ: 19.628.580/0001-94**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de **“INEXIGIBILIDADE”**, que tem supedâneo no **art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93**, e com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no SINC CONTRATA site oficial do TCE/MA. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor global R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais), em favor da empresa QUALITY BUSINESS E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ: 19.628.580/0001-94.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:



BURITICUPU/MA
Proc. 5503005 /2023
Fis. _____
Rub. 55

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883/94, EC nº 19 e 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Arts. 13 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 25, inciso I e II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

.....”.

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 19.628.580/0001-94, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer

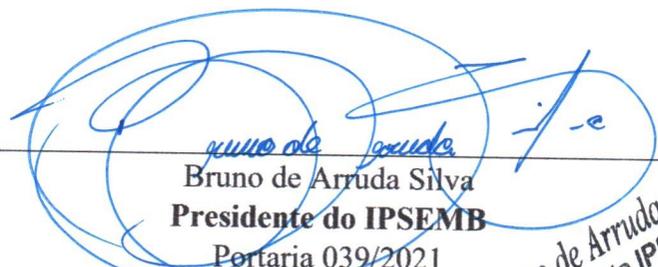
Buriticupu, 24 de março de 2023

Amanda Romão S. de Araújo
Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora de Controle Interno do IPSEMB
Portaria nº 009/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos dias 10 e 11 de abril de 2023, através da empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ 19.628.580/0001-94, no valor total de **R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais)** pela inscrição de 01 (um) servidor, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2023 regida pelo art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 27 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ 19.628.580/0001-94, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, capacitação de 01 (um) servidor, custo estimado da despesa de **R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais)**.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 27 de março de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ **19.628.580/0001-94**, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 27 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/2023**

Proc. BURITICUPU/MA
1503001 /2023
Fls. _____
Rub. 59

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 19.628.580/0001-94**, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 27 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB,** Portaria 039/2021.

**GABINETE DO PREFEITO - NOTIFICAÇÃO -
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: EXTRATO DE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/2023**

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. O MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA, por meio da Chefia de Gabinete do Prefeito, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representado pelo sr. **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do CPF/MF nº 187.086.922-20, ordenador de despesas (portarias nº 026/2021 e 042/2021), vem **NOTIFICAR** a empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita/portadora do CNPJ nº 41.617.192/0001-67, pelos seguintes motivos: **1.** Para que apresente defesa no processo administrativo nº 2023.03.16.0002, oriundo da concorrência 007/2022, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, levando em consideração no parecer jurídico juntado aos autos; e **2.** Caso tenha interesse, solicitar a íntegra do processo administrativo via e-mail. Buriticupu/MA, 27 de março de 2023. **Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas.



ATO CONVOCATÓRIO

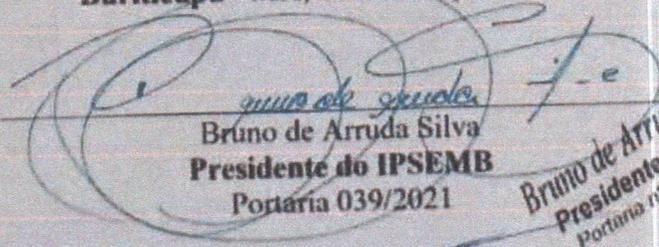
Pelo presente instrumento e com base na de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, amparado pelo o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, convocamos a empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ 19.628.580/0001-94, com sede na AV. 03, nº 16, Sala 06 – Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis – MA, CEP: 65.071-020, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014. ✓
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; ✓
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa. ✓
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais; ✓
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa. ✓
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; ✓
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ✓

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

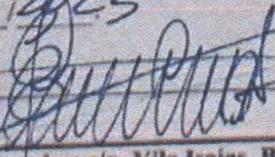
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 28 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Recebi em: 28/03/2023

Nome completo: 

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

Contrato Administrativo nº 001/2023
Processo Administrativo nº 1503001/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS SOBRE O FUNCIONAMENTO DO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, COM SST, DCTFWEB E PER/DCOMP - ATUALIZAÇÃO PARA 2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E A EMPRESA **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ 19.628.580/0001-94, com sede na AV. 03, nº 16, Sala 06 - Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.071-020, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Aldacir Costa Ericeira, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/04/1980, carteira de Identidade de nº 0001084013999 SESEP-MA e do CPF nº 882.602.833-87, residente e domiciliada na AVENIDA EDSON BRANDAO, nº 1, COND ECO PARK 4 BLOCO 06 APT 01, CUTIM ANIL, São Luís - MA, CEP: 65045-380, têm justo e acordado, com supedâneo no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de Processo de **Inexigibilidade nº 001/2023**, nos termos do artigo 25, II, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DATA E LOGÍSTICA DO CURSO

A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de São Luís/MA, no Praia Mar Hotel – Av. São Marcos 4, na data: 10 de abril de 2023, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, e 11 de abril de 2023, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, o local será devidamente preparado para prevenção ao Covid-19.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- As inscrições deverão ser efetuadas pela CONTRATANTE através do sítio www.institutoquality.org;
- O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE na forma à vista conforme acordado anteriormente e proporcional aos 1 (um) inscrito no valor R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais) por inscrição através de transferência bancária, depósito em conta corrente ou com o PIX;
- Permitir ao **CONTRATADO** livre acesso a todos os documentos referentes ao objeto do presente **CONTRATO**, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento (através de termo de designação de fiscal), o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

e) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Será de obrigação da **CONTRATADA** adequar o local para prevenção contra a Covid-19;
- b) Custear as despesas de Coffee-Break nos 2 (dois) dias do evento (um por dia), água e café durante todo o treinamento;
- c) Fazer a entrega do material para estudo e acompanhamento do curso (apostila impressa contendo todo o conteúdo programático), e fazer a entrega no final do curso do certificado de conclusão;
- d) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações proposta apresentada e prazos estipulados;
- e) Informar o contratante, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- f) Atender as determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- g) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- i) Responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela contratante;
- j) Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a contratante medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;
- k) Guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 15 dias após da realização do evento, a **CONTRATADA**, através de depósito no Banco do Brasil, Agencia: 4445-8, Conta Corrente: 47.900-

4 em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito.

Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

§ 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não corresponderem às especificações técnicas.

§ 3º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da contratada, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93, descrito abaixo:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE:


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Pelo atraso injustificado no pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

b) Aplicáveis em desfavor da **CONTRATADA**:

A inexecução total ou parcial do acordado neste instrumento sujeitará a **CONTRATANTE** à aplicação de sanções Administrativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A **CONTRATANTE**, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por determinação unilateral da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e as consequências descritas no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



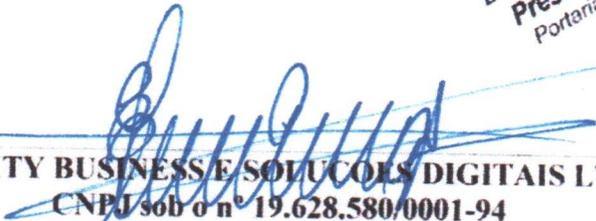
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n.º 039/2021

E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, 29 de março de 2023.


**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA**
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Bruno de Arruda Silva
CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021


QUALITY BUSINESS E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ sob o nº 19.628.580/0001-94
Sr. Aldacir Costa Ericeira
CPF sob o nº 882.602.833-87
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

BURITICUPU/MA
Proc. 150300 /2023
Fls. _____
Rub. 67

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 19.628.580/0001-94, com sede na AV. 03, nº 16, Sala 06 – Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.071-020, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Aldacir Costa Ericeira, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/04/1980, carteira de Identidade de nº 0001084013999 SESEP-MA e do CPF nº 882.602.833-87, residente e domiciliada na AVENIDA EDSON BRANDAO, nº 1, COND ECO PARK 4 BLOCO 06 APT 01, CUTIM ANIL, São Luís – MA, CEP: 65045-380. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais). **FUDAMENTO LEGAL:** no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Poder:** 02 Executivo **Orgão:** 17 IPSEMB **Unidade Orçamentária:** 00 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25. Lei Federal nº 8.666/93. Buriticupu/MA, 29 de março de 2023. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Aldacir Costa Ericeira pela contratada.



IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Proc. BURITICUPU/MA
12023Fls. 08
Rub. 08**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que o prazo para entrega da documentação solicitada no edital será até o dia 19 de abril de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, **OBJETO:** Credenciamento de pessoa(s) física para outorga de autorização de uso de espaço público tipo BOX situado na praça José Manueto Junior, situada à Rua da Independência, s/nº, Centro de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos. Na forma da Lei Orgânica Municipal e o que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 28 de março de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230246/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230246/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 30.313.649/0001-23, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 01, Setor Brasil, Araguaína - TO, CEP 77824-360. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais)**, Exercício 2023 Projeto 0401.041220002.3.006 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 10.120,00. **VIGÊNCIA:** com início na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Renato Felicíssimo Martins, pela contratada. Buriticupu/MA, 30 de março de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230288/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230288/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **M N REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 26.304.087/0001-84, estabelecida na Rua Palmas, nº 27, Bairro Brasil Novo,

Imperatriz - MA, CEP 65.911-375, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 78.435,73 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**, Exercício 2023 Projeto 1003.123610017.1.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 20.438,40, Exercício 2023 Projeto 1003.123650017.3.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 13.908,33, Exercício 2023 Projeto 1003.123610017.1.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 29.211,60, Exercício 2023 Projeto 1003.123650017.3.163 Manutenção da Complementação da União do FUNDEB VAAT, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 14.877,40. **VIGÊNCIA:** com início na data de 21 de março de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Miguel Nivaldo da Costa dos Santos, pela contratada. Buriticupu/MA, 21 de março de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 30 de março de 2023. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, Portaria 039/2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
EXTRATO DE CONTRATO/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS



SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 19.628.580/0001-94, com sede na AV. 03, nº 16, Sala 06 – Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.071-020, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Aldacir Costa Ericeira, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/04/1980, carteira de Identidade de nº 0001084013999 SESEP-MA e do CPF nº 882.602.833-87, residente e domiciliada na AVENIDA EDSON BRANDAO, nº 1, COND ECO PARK 4 BLOCO 06 APT 01, CUTIM ANIL, São Luís – MA, CEP: 65045-380. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais). **FUDAMENTO LEGAL:** no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Poder:** 02 Executivo **Orgão:** 17 IPSEMB **Unidade Orçamentária:** 00 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25. Lei Federal nº 8.666/93. Buriticupu/MA, 29 de março de 2023. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Aldacir Costa Ericeira pela contratada. **IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES, MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, Portaria 039/2021.**

através do(a) Sr(a) Salma Sousa Torres, portador(a) da Carteira de Identidade nº 047573852013-3 -SSP/MA e CPF sob o nº 815.769.003-04, pelo CONTRATANTE e o(a) Sr.(a). ALSIRA DE SOUZA LOURENÇO BEZERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 023267392002-8 GESP/MA e CPF nº 031.257.203-46. **CONTRATADO. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua execução durante 10 (dez), a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. Buriticupu/MA, 06 de março de 2023. **Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação.**

BURITICUPU/MA
Proc. 0603001/2023
Fls. 69
Rub. 08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
0603001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0603001/2023-SEMED. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-SEMED. OBJETO: locação de imóvel para fins não residenciais para abrigar as instalações e funcionamento da Escola Municipal Airton Sena, localizado Rua São Francisco, 01, Portão da Cikel - Vila 13 de Outubro, CEP-65393-000, Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE:** 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0017.2.052 - MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA FÍSICA **SALDO ORÇAMENTÁRIO** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



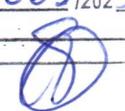
A empresa

QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 19.628.580/0001-94

Endereço: AV. 03, nº 16, Sala 06 – Conjunto Habitacional Vinhais

Município: São Luis – MA, CEP: 65.071-020

BURITICUPU/MA
Proc. 1503003 /2023
Fls. _____
Rub. 70 

**ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Prezados,

Pelo presente autorizo a emissão de nota fiscal para conclusão de 01 (uma) inscrição referente a Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **1503001/2023**, Inexigibilidade de Licitação nº **001/2023**, conforme especificações apresentadas na proposta de preços da contratada supra.

Servidores: 1º FRANCISCO WELLYTON MESQUITA, portador do CPF: 035.971.133-86.

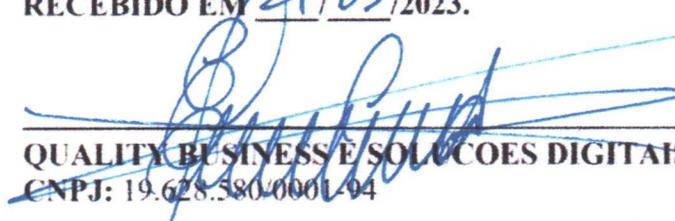
Buriticupu - MA, 29 de março de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM 29/03/2023.



QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.628.580/0001-94

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA e a empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 19.628.580/0001-94, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FRANCISCA COUTINHO

CPF: 329.559.013-34

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA

REFERENTE:

Contrato Administrativo nº 001/2023

Processo Administrativo nº 1503001/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

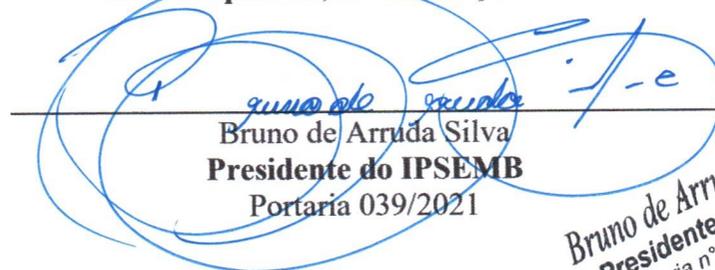
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Agentes Públicos sobre o funcionamento do eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023 para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31/07/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária para providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 29 de março de 2023


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Assunto: **Confirmação de inscrição**
De: Quality Consultoria <qualityconsultoria123@gmail.com>
Para: financeiro@ipsemb.ma.gov.br <financeiro@ipsemb.ma.gov.br>
Data: 21/03/2023 18:21



Olá, **Francisco Wellyton!**

BURITICUPU/MA
Proc. 1503001/2023
Fis. 72
Rub. 8

Confirmamos a sua inscrição no evento "**Curso eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP - Atualização para 2023**" foi confirmada!

Cidade de realização: São Luís-MA

Data: 10 a 11 de abril de 2023.

Local: **Praia Mar Hotel - Av. São Marcos 4, São Luís, MA**

Horário: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Carga Horária: 16 horas.

Você receberá antes do início do evento, todas as informações necessárias para participação do Curso.

Você poderá consultar mais informações sobre o evento no nosso site: www.institutoquality.org ou entrando em contato conosco por e-mail (quality@institutoquality.org) ou telefone (98-98754-4572).

Aldacir Ericeira
Instituto Quality
(98) 98754-4572